APROVADO EM SESSÃO DE 03/03/08

PROJETO DE LEI N.º 03/2008

SÚMULA: Estabelece normas para utilização do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para fins esportivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica estabelecido por esta Lei que, todo o cidadão tri-barrense que desejar utilizar-se das dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a prática esportiva, deverá primeiro apresentar ao servidor responsável, o comprovante de pagamento da contribuição devida, para ter direito ao horário solicitado.

Parágrafo Unico: A não apresentação do comprovante citado neste artigo impede a utilização do Ginásio Municipal de Esportes, na parte destinada à prática esportiva podendo, no entanto, utilizar-se das demais dependências como: arquibancada, banheiros e copa, que estarão disponíveis a todos os cidadãos.

Art. 2.º - Ficam mantidos os horários destinados para treinamento de atletas, os quais representarão o nosso município em competições regionais.

Art. 3.º - Fica estabelecido por esta Lei que cada equipe deverá registrar o seu nome e o nome de seus atletas, na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4.º - Cada equipe terá direito a dois horários semanais, evitando-se que a mesma equipe adquira o direito de jogar todos os dias, enquanto outras não conseguem os horários almejados e ficam vários dias sem jogar.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI 03/2008

Estamos apresentando este projeto para regulamentar e moralizar o uso do Ginásio Municipal de Esportes Mário Lopes, por desportistas do nosso município.

Acontece que, para ter o direito ao uso da quadra esportiva do referido ginásio, todos deveriam apresentar o respectivo comprovante de pagamento da contribuição devida, com o horário determinado para utilização do mesmo, porém, isso não está acontecendo. Algumas pessoas não estão respeitando a lei e nem os funcionários responsáveis, que prestam serviços no referido local.

Portanto, para que haja a igualdade de direitos entre todos os cidadãos tri-barrenses, esta lei deve ser aprovada e respeitada, pois consideramos que ninguém está acima da lei para tomar conta do espaço, sem pagar a respectiva contribuição.

Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres colegas edis, por uma questão de justiça, buscando-se a igualdade de direitos e eliminando aqueles que se julgam superiores e não respeitam a Lei.

Três Barras do Paraná. 29 de fevereiro de 2008.

OSMAR GERALDO FERNANDES
Vereador